



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº  
20/2016 - CBMDF, nos termos do Padrão  
nº 04/2002.  
Processo nº SEI-053-002449/2016.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG nº 06215-CBMDF e do CPF nº 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital nº 26.362 de 11/11/2005 e a empresa **AUTO UNIAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº **02.720.554/0001-99**, com sede no Núcleo Rural Alta Norte, gleba A Chácara 6 Lote 8 – Gama - DF, CEP.: 72.426-055, Telefax.: (61) 3084-7775, e-mail: autouniaops@gmail.com, representada por FELIX ROBERTO SALGUEIRO da ROCHA, portador da RG nº 702.380 SSP/DF e do CPF nº 484.251.501-59, na qualidade de Representante Legal.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo contada de 19/05/2018 a 19/05/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - O valor estimado do Contrato para o período será de R\$ 49.649,90 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas nos autos.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentário**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

**Cláusula Quarta – Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 19/05/2018.

**Cláusula Quinta – Da Garantia**

A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo.



### Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

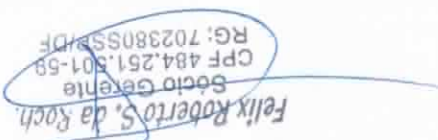
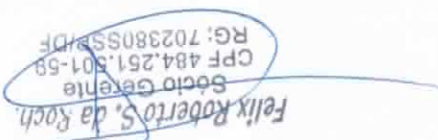
### Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.



**Pelo Distrito Federal:**  
Marcelo Teixeira Dantas - Ten. Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

Brasília-DF, 14 de maio de 2018.



Sôcio Gerente  
CPF: 484.251.501-59  
RG: 702380554/DF

**Pela Contratada:**  
Félix Roberto Salgueiro da Rocha  
Representante Legal

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

Diretoria de Contratações e Aquisições - Quartel do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E" - Brasília-DF - CEP.: 70.610-000  
tel.: (61) 3901-7911 - contrato.cbmdf@gmail.com